



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 1480/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.680/0001-20, neste ato representado pelo seu sócio gerente, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, no Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, firmam o presente comodato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, Gleba nº 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 782,00m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-8, gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba 01, medindo 39,10 metros, cede a referida área para a empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel fica vinculado à atividade do ramo de fábrica de pré-moldados e um depósito de equipamento e materiais de construção e reparos, como incentivo do Município a geração de emprego e renda, não podendo ser cedido a terceiro, sob pena de reversão do bem ao Município, sem direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917** ficará responsável pela conservação do bem ora cedido, devendo cumprir todas as condições estabelecidas na Lei nº 1480/16.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Comodato terá vigência a partir da data da assinatura do presente termo até se completar 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA – Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, e não sendo o Comodato renovado, a empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**, devolverá o bem ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – a empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**, através de seu representante legal concorda com todas as cláusulas estabelecidas neste Comodato, em especial as condições mencionadas no artigo 2º da Lei nº 1480/16 quais são:

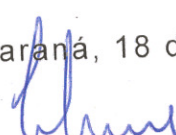
- a) construir uma obra em alvenaria, com no mínimo 100,00m² (cem metros quadrados), e por em funcionamento uma fábrica de pré-moldados e um depósito de equipamento e materiais de construção e reparos;
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) possuir em seu quadro funcional, no mínimo 02 (dois) empregados com carteira assinada;
- e) manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

CLÁUSULA SÉTIMA Ao término do comodato, a empresa, **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917** beneficiada com o incentivo desta Lei, deverá efetuar a devolução do bem descrito na CLÁUSULA Primeira deste comodato, a Divisão de Patrimônio do Município, o qual mudará a sua destinação.

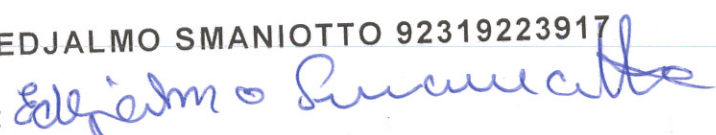
CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 20146.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EDJALMO SMANIOTTO 92319223917

Testemunha: 

Testemunha



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE COMODATO

OBJETO: Sendo o Município legítimo proprietário de:

a) Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote 10-A-1, Gleba n 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 782,00m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-8, gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba 01, medindo 39,10 metros, cede a referida área para a empresa **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**.

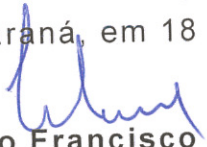
b) **PARTES:** Município de Três Barras do Paraná- **EDJALMO SMANIOTTO 92319223917**.

PRAZO: 20 (vinte) anos.

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1480/16

Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal